

PROCURADORIA JURÍDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6 KSR



TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E A
FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-
FACIAIS**

O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA – Prefeitura Municipal de Itapetininga, com Paço Municipal na Praça dos Três Poderes nº. 1.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.634.291/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ROBERTO RAMALHO TAVARES**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO PARA ESTUDOS E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS**, com sede na cidade de Bauru/SP., na Rua José Ferreira marques, nº 10-54, Vila Universitária, inscrita no CNPJ nº. 50.844.794/0001-48, neste ato representante por sua Diretora Presidente Dra. **TELMA FLORES GENARO MOTTI**, doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, na forma da Lei Municipal Nº 5.161, de 12 de Julho de 2007, **ADIN nº 124.952.0/9, conforme sentença prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas :

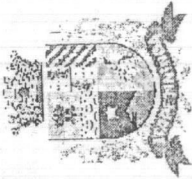
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a Cessão gratuita de uso de um prédio na cidade de Itapetininga para ser utilizado por uma unidade da **FUNDAÇÃO**, para a instalação de um Núcleo Descentralizado de atendimento ambulatorial às pessoas com fissura labiopalatina e deficiência auditiva residentes na referida cidade e região, nos moldes do atendimento feito atualmente pela **FUNDAÇÃO** na cidade de Itararé/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura por 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento a ser firmado entre as partes.


Estelret Campos
Procurador Municipal



PROCURADORIA JURÍDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. A obrigação do **MUNICÍPIO** será no sentido de fornecer um prédio para as devidas instalações da **FUNDAÇÃO**, em condições adequadas de uso e conservação, bem como dentro de suas possibilidades, disponibilizar recursos humanos para os atendimentos previstos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

4. São obrigações da **FUNDAÇÃO**:

4.1. Receber a posse do imóvel oferecido pelo **MUNICÍPIO** e se obrigar a utilizá-lo única e exclusivamente para o fim descrito na Cláusula Primeira, correndo por sua conta e risco, as eventuais despesas inerentes às suas atividades e conservação;

4.2. Não poderá usar o prédio ora cedido para outras atividades que não aquelas inerentes às atividades do Núcleo Descentralizado;

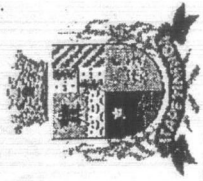
4.3. Com a autorização do **MUNICÍPIO** e juntamente com ele e outras entidades poderá proceder as reformas e adequações necessárias no prédio para perfeita instalação dos serviços, comprometendo-se a manter o prédio nas melhores condições de uso, fazendo manutenções preventivas.

4.4. Ficará a cargo das partes a nomeação de um responsável, no seu âmbito, pela execução dos objetivos previstos, os quais serão, também, incumbidos de dirimir dúvidas surgidas no cumprimento das suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. O Presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo a rescisão ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, obedecendo o critério de infração legal convencional, respondendo o partícipe que lhe der causa, pelas obrigações assumidas.

[Handwritten signature]
Cláudia Baret Campos
Departamento Jurídico
FUNORH



PROCURADORIA JURÍDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- P. 111 -

Fls nº 17

TERMO DE ADITAMENTO N.º. 01/2010

CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E A FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRANIO-FACIAIS

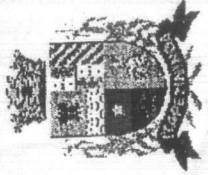
Pelo presente instrumento de aditamento abaixo assinado de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, com sede na Praça dos Três Poderes, 1000, Jardim Marabá, inscrita no CNPJ sob o n.º. 46.634.291/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Sr. ROBERTO RAMALHO TAVARES, daqui por diante denominada Prefeitura e de outro lado a FUNDAÇÃO PARA ESTUDOS E TRATAMENTO DE DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS, com sede na cidade de Bauru/SP, na Rua José Ferreira Marques, 10-54, Vila Universitária, inscrita no CNPJ n.º. 50.844.794/0001-48, neste ato representada por sua Diretora Presidente Dra. TELMA FLORES GENARO MOTTI daqui por diante denominada FUNDAÇÃO, tem entre si, justo e acordado o presente ADITAMENTO ao convênio, objeto do TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E A FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRANIO-FACIAIS, de 01 de agosto de 2007, devidamente autorizado, com fundamento na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, artigo 73, XII, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula terceira passa a vigorar acrescida do item 1, inciso I, com a seguinte redação:

1. Durante o período em que vigorará o presente convênio, a CONVENIENTE se obriga a fornecer diariamente o complemento ao café da manhã, oferecido pela FUNDAÇÃO aos

Cláudia Berbert Campos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - P.M.I.

PROCURADORIA JURÍDICA

Fls nº 132

pacientes da cidade e região que se utilizam dos serviços por ela prestados, que consiste em pão com margarina.

I - O complemento alimentar a ser fornecido CONVENIENTE, deverá ser o gênero pão e margarina, na quantidade a seguir discriminada:

Gênero Pão: na quantidade de 80 unidades diárias;

Gênero Margarina: na quantidade de 10 potes mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas constantes do convênio permanecem inalteradas.

Itapetininga, 30 de abril de 2010.

ROBERTO RAMALHO TAVARES
 Prefeito do Município de Itapetininga

Luiz
 x Representante da FUNCRAF

Prof^a Telma Flores Genaro Motti
Diretora Presidente

Testemunhas:

[Signature]
 José Alves de Oliveira Junior
 Secretário de Gabinete
 RG 8.519.625

[Signature]
 Julio Casar Almeida
 Assessor Geral
 RG 11.240.0387

Claudia Berbert Campos
 Departamento Jurídico
 FUNCRAF

